

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022.01

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruburetama, conforme autorização da Ilma. Sra. **Georgya Almeida de Sousa Barbosa**, Secretária de Saúde, vem abrir processo de Dispensa de licitação para a locação de imóvel localizado na rua Marcolino Evangelista nº 65, centro - Uruburetama-CE, para o funcionamento do centro de atenção PSICOSSOCIAL (CAPS), junto a Secretaria de Saúde do município de Uruburetama.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A razão da contratação, atende as finalidades precípuas da administração pública, vez que dispõe de espaço extremamente favorável, atendendo todos os requisitos necessários como área física, localização e preço de mercado para o perfeito funcionamento do **centro de atenção PSICOSSOCIAL (CAPS) de Uruburetama**, considerando o que determina o artigo 24 inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2. RAZÃO DA ESCOLHA.

A escolha recaiu sobre o Imóvel da Senhora **Expedita Maria Braga Barroso**, localizado na Rua **Marcolino Evangelista nº 65, centro - Uruburetama-CE**, para funcionamento do **centro de atenção PSICOSSOCIAL (CAPS)**, haja vista atender plenamente ao espaço físico e localização de fácil acesso facilitando o acesso às pessoas ao qual serão atendidas por este serviço.

3. DO PREÇO.

Após avaliação, de acordo com o laudo de avaliação, em anexo, foi considerado que a proposta no valor mensal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), apresentada para locação do referido imóvel, encontra-se dentro do valor do mercado imobiliário do município de Uruburetama, portanto, compatível com outros imóveis com as mesmas características, quanto ao tamanho, localização e expectativa para o perfeito funcionamento.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária, sob a rubrica: nº 09.02.10.302.0113.2076 – Gestão e expansão da atenção ambulatorial e hospitalar – MAC. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMU, consignados no orçamento municipal do exercício de 2022.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

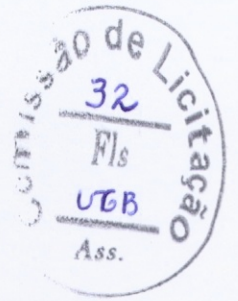
Vejamos o que discorre a Lei nº 8.666/93 acerca do tema:

“Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)”

X – “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas as necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação previa.”



Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar



Considerando também que nesse caso, todos os requisitos exigidos foram contemplados e que existe urgência na realização deste contrato.

Uruburetama (CE), 01 de março de 2022.

Elinaldo Teodósio Dutra
Presidente da Comissão Permanente de Licitação